



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XV	Nº 2462	Publicação Semanal	Terça-feira, 24 de junho de 2014
--------	---------	--------------------	----------------------------------

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS



LEIS

LEI Nº 12.082, DE 13 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Denomina Esther Rodrigues Franco, Diná Odete Franco Santos e Iracema Nunes de Freitas vias públicas localizadas no loteamento Jardim da Gávea, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Ficam assim denominadas as seguintes vias públicas, todas localizadas no loteamento Jardim da Gávea (Área 03 da Anexação com nova Subdivisão dos Lotes nos 49/B, 49/B-1, 50 e 51-A da Gleba Jacutinga), da sede do Município:

I - Esther Rodrigues Franco: a atual Rua 06 que se inicia na confluência com a Rua 03 e termina na confluência com a Rua Luíza Irene Nunes do Jardim Viena, tendo de um lado as datas 34 a 42 da quadra 04, a Viela I e as datas 01 a 30 da quadra 05, e do outro lado as datas 09 a 15 da quadra 11, as datas 12 e 13 da quadra 13, a Área Institucional 02, com 4.254,67m², a data 01 da quadra 17, parte da Área de Reserva Legal I, com 20.293,04m², parte da área de Praça III, com 3.549,69m² e as datas 01, 02 e 31 da quadra 18;

II - Diná Odete Franco Santos: a atual Rua 12 que se inicia na confluência com a Rua 10 e termina na confluência com a Rua 06, tendo de um lado as datas 13 a 22 da quadra 13, e do outro lado a data 14 da quadra 17 e parte da Área Institucional 02, com 4.254,67m²; e

III - Iracema Nunes de Freitas: a atual Rua 01 que se inicia na confluência com o prolongamento da Rua Emílio Kissner e termina no prolongamento da Rua Domingos Cantagalli, tendo de um lado as datas 01 a 09 da quadra 01, e do outro lado as datas 01 a 10 da quadra 03.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 13 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.
Projeto de Lei nº 74/2014
Autoria: Gustavo Corulli Richa.

LEI Nº 12.085, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Torna obrigatória a existência de bebedouros, cadeiras de rodas e instalações sanitárias nas agências e postos

de serviços das instituições bancárias do Município de Londrina.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º As instituições bancárias estabelecidas no Município de Londrina ficam obrigadas a manter bebedouros, cadeiras de rodas e instalações sanitárias para uso de seus clientes em suas agências e seus postos de serviços.

Art. 2º As instalações sanitárias deverão ser construídas para o público masculino e feminino, com instalações internas dotadas de vasos sanitários e pias.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às agências bancárias estabelecidas antes da vigência da Lei nº 10.027, de 21 de agosto de 2006, às quais compete manter, no mínimo, um banheiro de uso comum, com adaptação para a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 3º Os bebedouros deverão ser instalados em local de fácil acesso e visualização e em número suficiente para atender à demanda.

Art. 4º Aos infratores da presente Lei aplicar-se-ão as seguintes penalidades, nesta sequência:

I - na primeira infração: multa de vinte salários mínimos;

II - na segunda infração: multa de quarenta salários mínimos; e

III - na terceira infração: multa diária de sessenta salários mínimos até o integral cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 5º Fica concedido o prazo máximo de noventa dias para que as atuais instituições bancárias e seus postos de serviços instalados no Município se adaptem à presente Lei, excetuados os postos de serviços localizados no interior de outros estabelecimentos ou de órgãos públicos, cujos estabelecimentos ou órgãos públicos possuam instalações internas dotadas de vasos sanitários e pias para o público masculino e feminino.

Art. 6º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo do Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON-LD) e da Vigilância Sanitária.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 10.027, de 21 de agosto de 2006.

Londrina, 20 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 56/2014

Autoria: Sandra Lúcia Graça Recco, Rony Dos Santos Alves, Jamil Janene, José Roque Neto, Joaquim Donizete Do Carmo, Péricles José Menezes Deliberador, Gerson Moraes De Araújo, Lenir Cândida De Assis, Fábio André Testa, Vilson Sebastião Bittencourt, Emanuel Edson de Oliveira Gomes, Marcos Roberto Guazzi Belinati, Douglas Carvalho Pereira, Roberto Yoshimitsu Kanashiro, Mario Hitoshi Neto Takahashi, Ederson Junior Santos Rosa e Roberto Fú Lourenço.

Aprovado na forma do Substitutivo nº 1.

LEI Nº 12.090, DE 20 DE JUNHO DE 2014.

SÚMULA: Denomina Rua Ambrosina Paixão dos Santos uma via pública do Jardim Tenerife, localizado na Gleba Limoeiro, da sede do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica denominada Rua Ambrosina Paixão dos Santos a atual Rua G do Jardim Tenerife (Lote nº 14/15-A da Gleba

Limoeiro), da sede do Município, que se inicia no prolongamento da Avenida Jamil Scaff e termina na Rua F, tendo de um lado as datas 05 e 06 da quadra 06, e do outro lado as datas 01 e 20 da quadra 07, todas desse loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário de Governo

Ref.

Projeto de Lei nº 118/2014

Autoria: José Roque Neto, Péricles José Menezes Deliberador, Sandra Lúcia Graça Recco, Gerson Moraes De Araújo, Joaquim Donizete Do Carmo, Jamil Janene e Douglas Carvalho Pereira

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO

Comunicamos aos interessados que a(s) licitação(ões) a seguir: CONCORRÊNCIA Nº 0011/2014 - Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços de estudo e planejamento, criação, produção e veiculação de materiais para campanha publicitária da Administração Direta, encontra-se SUSPENSA por tempo indeterminado. Quaisquer informações necessárias pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 23 de junho de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública.

EDITAL

EDITAL N° 110/2014-DDH/SMRH

ABERTURA DE TESTE SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO, POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSORES NA FUNÇÃO DE DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA.

Faço pública para conhecimento dos interessados a abertura de inscrições para o Teste Seletivo para contratação, por prazo determinado, de Professores nas Funções de Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Docência da Educação Infantil e Docência da Educação Física, para atender necessidade de excepcional interesse público do Município de Londrina, com fundamento nas Leis Municipais 6387/95 e 8795/02.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A organização, realização e supervisão do Teste Seletivo compete à Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Este edital será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

1.3 Este Teste Seletivo consistirá unicamente em Prova de Títulos referentes à Escolaridade e Tempo de Serviço, conforme disposto no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4 Qualquer interessado poderá participar do Teste Seletivo, inclusive aqueles que não possuírem títulos a comprovar, conforme disposto no Anexo I deste Edital, os quais não serão pontuados e sua eventual contratação ficará condicionada, ainda, à comprovação dos requisitos específicos para o exercício do cargo conforme subitem seguinte.

1.5 A contratação está condicionada ainda à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro abaixo bem como daqueles enumerados no item 7.8 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

EMPREGO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO (Valor composto pela remuneração análoga ao cargo efetivo correspondente – Lei Municipal n.º 6.387/95)	REQUISITOS ESPECÍFICOS
PROFESSOR DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	124	20 h/sem	R\$ 1.977,16	Licenciatura em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura.
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	24	30 h/sem	R\$ 2.689,31	Licenciatura em Pedagogia ou; Curso Normal Superior ou; Magistério de Nível Médio, desde que acompanhado de uma Licenciatura.
PROFESSOR DOCÊNCIA DA EDUCAÇÃO FÍSICA	9	20 h/sem	R\$ 1.977,16	Licenciatura em Educação Física

Obs.: Para comprovar os requisitos específicos, as habilitações dos cursos deverão estar reconhecidas e certificadas pelo órgão competente, ou seja, possuir registro de aprovação junto ao Ministério da Educação.

1.6 As descrições das atribuições dos cargos constam do Anexo II, parte integrante deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas a partir das 15h do dia 24 de junho de 2014 até as 12 horas do dia 2 de julho de 2014, somente via internet, no endereço eletrônico: www.londrina.pr.gov.br, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato, observado o horário oficial de Brasília/DF. Ao final da inscrição, deverá o candidato imprimir o comprovante de inscrição.

2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação para aceitação de vaga, todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 Antes de finalizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados e certificar-se de que estão corretos, pois a efetivação da inscrição implica automaticamente na participação no Teste Seletivo.

2.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina, o direito de excluir do teste seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.5 O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será cancelado, bem como anulados todos os atos dele decorrentes.

2.6 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.

2.7 É permitido ao candidato proceder à inscrição para mais de um cargo, ficando condicionada a apresentação e comprovação dos títulos, conforme disposições do subitem 5, para cada inscrição separadamente.

3 DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

3.1 Encerrada a fase de inscrição, será publicada a Classificação Provisória, de acordo com a média geral obtida pelo candidato, cuja previsão é para o dia 03/07/2014, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

3.2 Terá o candidato o prazo de 48 horas, a contar da publicação da classificação provisória para recorrer quanto a eventuais erros de publicação, visto que a classificação se dá pela simples média das pontuações inseridas pelo candidato no ato da inscrição ao Teste Seletivo, nos termos do item 6 deste Edital, não sendo aceitos, ainda, recursos em face de erros do candidato conforme subitem 6.4.

3.3 Fica reservado às pessoas portadoras de deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/9 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 20(vinte) vagas à serem contratadas, 01(uma) será destinada ao(à) candidato(a) portador(a) de deficiência, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras.

3.4 Nos casos em que os 5 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa.

3.5 São consideradas pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.6 A pessoa portadora de necessidades especiais que no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.7 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

3.8 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inserção dos títulos, tempo de serviço e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga pela condição de portador de deficiência no campo específico da inscrição.

3.9 Ficam reservados aos afro-brasileiros, nos termos da Lei Municipal n.º 11.952/2013, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Teste Seletivo, ou seja, a cada 10(dez) vagas à serem contratadas, 01(uma) será destinada ao(à) candidato(a) afro-brasileiro.

3.10 Nos casos em que os 10 % corresponderem a menos de 1(uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 será arredondada para 1 vaga completa

3.11 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se auto-declare expressamente, identificando se como de cor de pele preta ou parda, conforme classificação do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE) e possuir fenótipos que o caracterize como pertencente ao grupo étnico-racial negro.

3.12 Detectada falsidade na declaração que se refere o subitem anterior, sujeitar-se-á o infrator às penalidades aplicáveis à espécie, bem como a anulação da inscrição neste Teste Seletivo.

3.13 Os candidatos afro-brasileiros participarão do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à inserção dos títulos, tempo de serviço e demais informações no ato da inscrição ao Teste Seletivo, devendo, contudo, fazer a opção pela reserva de vaga para afro-brasileiros no campo específico da inscrição.

3.14 Os candidatos afro-brasileiros portadores de deficiência serão classificados e relacionados juntamente com os demais e nas listagens de classificação destinadas à reserva de vagas para candidatos afro-brasileiros ou de candidatos portadores de deficiência, devendo o interessado optar, no momento da inscrição, por uma ou por outra condição de reserva de vagas.

3.15 O resultado final do Teste Seletivo, será publicado em três listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as), na outra somente candidatos que declararam ser pessoas portadoras de deficiência e, na terceira lista, somente as pessoas que se declararem afro-brasileiras.

3.16 Quando de eventual convocação para aceite de vaga e encaminhamento aos exames admissionais, que precedem à contratação, tanto os candidatos que se declararem portadores de deficiência ou condicionados como afro-brasileiros, serão submetidos à Comissão Avaliadora que deliberará, nos termos da Lei, a condição do candidato a fim de convalidar sua condição de participante, emitindo parecer quanto a veracidade da declaração.

4 CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

4.1 Havendo igualdade de pontuação, na soma dos itens de Escolaridade e Tempo de Serviço, será considerado, para efeito de desempate, a maior pontuação no Título referente à Escolaridade (2ª Licenciatura, Pós Graduação e/ou Mestrado/Doutorado) e, persistindo o empate, pela maior idade, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

4.2 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de Inscrição, terão a

idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.

5 DA CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 Após a divulgação da Classificação Provisória, os candidatos serão convocados para comprovarem os Títulos de Escolaridade e de Tempo de Serviço, o que deverão fazer mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes, acondicionados em envelope sem timbre.

5.2 Os comprovantes de Escolaridade deverão ser demonstrados mediante apresentação de Diplomas ou Certificados de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC, obrigatoriamente em cópias autenticadas em cartório.

5.3 O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante a apresentação da Carteira de Trabalho, obrigatoriamente em cópia autenticada em cartório, com o devido registro da função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental ou de educação física, ou nos casos de docência em Instituições Públicas, mediante apresentação de Declaração original, com as devidas assinaturas e carimbos do órgão competente, que conste ainda o tempo de serviço.

5.4 Os comprovantes deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Teste Seletivo, na Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, no período e local dispostos no Edital de convocação, cuja previsão de entrega é para o dia 5 de julho de 2014.

5.5 A Comissão Examinadora, designada pela Secretária Municipal de Recursos Humanos, procederá à rigorosa conferência aos documentos apresentados pelos candidatos, convalidando-os à média obtida na Classificação Provisória, não sendo pontuados os Títulos apresentados e que não constem indicados pelo candidato no ato de inscrição do Teste Seletivo.

5.6 Verificada a inconsistência, a não compatibilidade das titulações com as dispostas no Anexo I deste Edital, bem como a falta de comprovação de algum título pelo candidato, este não terá a pontuação convalidada pela comissão, ficando inclusive sujeito à nova classificação no Teste Seletivo, conforme subitem seguinte.

5.7 Encerrada a fase de análise dos Títulos apresentados pelos candidatos, a Comissão Examinadora tornará pública a Classificação Final do Teste Seletivo, cuja previsão é para o dia 16/07/2014, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

5.8 Terá o candidato o prazo de 48 horas, a contar da publicação da classificação final, para recorrer quanto a sua classificação e/ou desclassificação no Teste Seletivo, nos termos do item 6 deste Edital.

6 DOS RECURSOS

6.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a Classificação Provisória ou contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de 48 horas de sua publicação, em documento endereçado e protocolizado junto à Diretoria de Desenvolvimento Humano da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, Prefeitura do Município de Londrina, Av. Duque de Caxias, 635, 2º Piso.

6.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

6.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.

6.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.

6.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no item 6.1.

6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.

6.7 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente improvidos.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município e o resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município, no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>.

7.2 A homologação final do Teste Seletivo e a divulgação, prevista no item anterior, está prevista para o dia 21/07/2014.

7.3 A contratação dar-se-á mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei municipal nº. 6.387/95.

7.4 O contrato terá a duração de até 01 (um) ano, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

7.5 O contratado não ficará, necessariamente, exercendo suas atividades no mesmo local de trabalho até o término do contrato, podendo haver rodízios entre as escolas de acordo com a necessidade do Município, considerando, pois, que as contratações visam suprir a falta de docentes em salas de aula por motivos de licença para tratamento de saúde por prazo superior a quinze dias, licença especial, licença à gestante, licença sem vencimentos.

7.6 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

7.7 Durante o período de validade do Teste, a Prefeitura reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.

7.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro(a) com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
- b) no caso de nacionalidade portuguesa, o (a) candidato(a) deverá estar amparado(a) pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do Decreto 70.436 de 18/04/72;
- c) comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
- d) ter completado 18(dezoito) anos de idade;
- e) encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Civis e Políticos;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino, mediante apresentação de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação;
- h) possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por laudo médico emitido pela Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos;
- i) não exercer outro Emprego, Cargo, ou Função Pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
- j) não ter sido demitido(a) do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
- k) apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

7.9 A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.

7.10 Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação do edital de convocação.

7.11 Está dispensado da obrigatoriedade de cessar vínculo com as instituições citadas na alínea "i", o candidato(a) enquadrado(a) na exceção prevista na alínea "b" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observada ainda a compatibilidade de horário entre os trabalhos.

7.12 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação para contratação, deverão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o arco ocupacional aquele que não gozar de boa saúde física e mental.

7.13 A avaliação clínica, a que o candidato deverá ser submetido, consiste nos exames admissionais pertinentes ao arco ocupacional e deverão ser realizados às expensas dos candidatos, os quais consistem nos seguintes exames:

EXAMES
Exame clínico
Avaliação Psicológica para o Pleno Exercício do Cargo
Avaliação Osteo muscular
Videolaringologista e avaliação da qualidade vocal
Rx coluna total
Densitometria óssea (candidatas acima de 40 anos)
Teste de Acuidade Visual
Audiometria
Eletrocardiograma (candidatos(as) acima de 40 anos)
Eletroencefalograma (candidatos(as) acima de 40 anos)
Raio-x Tórax PA / P
Hemograma
Glicemia
Creatinina
TGO /TGP
Lipidograma
PSA (candidatos acima de 40 anos)
VHS
Parcial de Urina
TSH

Comprovante de Vacinas (carteira de vacinação devidamente preenchida).

7.14 Os resultados das avaliações clínicas, apresentadas pelos candidatos, serão submetidas à Diretoria de Saúde Ocupacional, da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ou a Entidade Preposta pela Administração Pública, para avaliação e emissão do laudo oficial do município, sendo desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não possuem aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função.

7.15 Serão desclassificados(as) ainda, os(as) candidatos(as) que encaminhados(as) não se submeterem à perícia médica ou deixarem de apresentar a documentação exigida, no prazo estabelecido no edital de convocação para aceitação de vaga.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Teste Seletivo contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

8.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3 É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município, afixado no Quadro Próprio de Editais desta Prefeitura e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.londrina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Londrina o direito de desclassificar do teste seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.

8.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município.

8.5 O teste seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Londrina.

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 110/2014 - DDH/SMRH

ANEXO I

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

QUADRO I			
CARGO: Professor – Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. (vide observação abaixo)	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.	1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.	1 ponto por mês de trabalho Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 mês quando a sobra de dias for superior à 15 dias de trabalho.	120 pontos

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

QUADRO II			
CARGO: Professor – Docência de Educação Infantil			
TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2ª Licenciatura. (vide observação abaixo)	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Pós Graduação, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	60 pontos
Mestrado/Doutorado, na área de educação.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos

continua...

<p>Tempo de Serviço na função de Professor de educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.</p>	<p>1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.</p>	<p>1 ponto por mês de trabalho</p> <p>Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 mês quando a sobra de dias for superior à 15 dias de trabalho.</p>	<p>120 pontos</p>
--	---	--	--------------------------

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

<p>QUADRO III</p>			
<p>CARGO: Professor – Docência de Educação Física</p>			
<p>TÍTULOS</p>	<p>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO (VIDE SUBITEM 5 DO EDITAL)</p>	<p>PONTOS</p>	<p>ATÉ NO MÁXIMO</p>
<p>2ª Licenciatura.(vide observação abaixo)</p>	<p>Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</p>	<p>30 pontos</p>	<p>30 pontos</p>
<p>Pós Graduação, na área de educação.</p>	<p>Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</p>	<p>20 pontos</p>	<p>60 pontos</p>
<p>Mestrado/Doutorado, na área de educação.</p>	<p>Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.</p>	<p>20 pontos</p>	<p>20 pontos</p>
<p>Tempo de Serviço na função de Professor de educação física na educação infantil ou das séries iniciais do ensino fundamental, em estabelecimentos de ensino da Rede Particular e/ou outras secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados.</p>	<p>1) Rede Particular de Ensino: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS). 2) Rede Pública: Declaração, Certidão, Portaria, Contrato ou outro documento emitido pelo setor competente. Deverá contar o tempo em anos, meses e dias.</p>	<p>1 ponto por mês de trabalho</p> <p>Os dias finais de cada período trabalhado, que não completarem 1 mês exato de trabalho, deverão ser arredondados para 1 mês quando a sobra de dias for superior à 15 dias de trabalho.</p>	<p>120 pontos</p>

Obs. As habilitações originárias do mesmo curso superior de Licenciatura utilizado para comprovar o requisito específico de habilitação do cargo não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação de Título referente à Escolaridade. Só será pontuada uma nova licenciatura.

Anexo II - Atribuições do Cargo**Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL****Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola;
 - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do Sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à área de educação infantil;
 - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino, atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área da educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

Cargo: PROFESSOR – DOCÊNCIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA**Descrição Sintética do cargo:**

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; participar do processo de planejamento das atividades do sistema Municipal de Ensino ou da escola relacionadas à educação física;
 - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino atuando em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas relativos à área de educação; e
- Colaborar com as atividades de articulação do Sistema Municipal de Ensino ou da Escola, envolvendo a família e a comunidade.

RELATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º PAL/SMGP-0820/2014**PREGÃO ELETRÔNICO N.º PG/SMGP- 0081/2014****1. DADOS GERAIS**

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Data do Edital: 23/05/2014.

Procurador que aprovou o Edital: Maria Cristina Conde Alves Frasson

Pregoeiro: Sirlene Julio de Souza designada pela Portaria nº 2072 de 05/12/2013;

Publicação do Edital: Jornal Oficial do Município em 26/05/2014, Folha de Londrina em 24/05/2014, Diário Oficial da União - Seção 3, edição do dia 26/05/2014, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, Edição de 27/05/2014, "site" oficial do Município a partir de 27/05/2014 e Quadro de Avisos do C. Administrativo de 27/05/2014 à 09/06/2014.

Abertura de propostas: 12h00min do dia 09/06/2014;

Sessão pública de lances: 14h00min do dia 09/06/2014;

Julgamento do certame: 18/06/2014

Publicação da classificação: Jornal Oficial do Município, Quadro de Avisos do Centro Administrativo, site oficial do Município www1.londrina.pr.gov.br,

2. DO CERTAME

Todas as ocorrências relativas ao certame encontram-se narradas nos relatórios da realização do certame, que se encontram na ata da licitação, e no presente processo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PREÇOS

Após sessão publica de lances foram os seguintes preços apresentados:

Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
3	1	1900	MORFINA. SULFATO 10MG/ML - 1ML	CRISTÁLIA	1,639	3000	AM	4.917,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								4.917,00
Fornecedor: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.- EPP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço R\$	Quant.	Unid.	Total R\$
1	1	5009	CEFTRIAXONA 1G IM/IV - SEM DILUENTE	AUROBINDO	4,89	8300	FR/AM	40.587,00
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								40.587,00
TOTAL GERAL								45.504,00

4. DAS HABILITAÇÕES/CLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Os licitantes a seguir foram HABILITADOS por apresentarem a documentação de habilitação exigida no Edital, e, por consequência, tiveram sua proposta e lances classificados:
 INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.-EPP;
 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.

5. DAS INABILITAÇÕES/DESCCLASSIFICAÇÕES DAS EMPRESAS:

Não houve inabilitação/desclassificação.

6. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

O lote 02 não recebeu proposta, restando "DESERTO".

7. DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP;
 CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.;
 ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA.;
 PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA.;
 TCA FARMA COMERCIO LTDA.;
 CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.;
 CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.;
 LEMES & LEMES - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

8. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Valor total máximo estimado dos lotes contidos no Anexo I do Edital: R\$ 76.428,00 (Setenta e seis mil e quatrocentos e vinte e oito reais);

Valor total máximo do lote 02 não adquirido: R\$8.930,00 (Oito mil e novecentos e trinta reais);

Valor total após disputa do (s) lote (s) contido (s) no Anexo I do Edital: R\$ 45.504,00 (Quarenta e cinco mil e quinhentos e quatro reais);

Valor da Economia real no certame: R\$ 21.994,00 (Vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente ao edital de Pregão nº PG/SMGP-0081/2014, propostas e documentos dos participantes.

Em conformidade com o que determina o art.03, inciso IV da Lei 10520 de 17 de julho de 2002, adjudico o objeto/lote ao respectivo vencedor deste certame, com base nas informações constantes nesse Processo Administrativo.

Encaminhe-se este documento para decisão superior.

Londrina/PR, 18 de junho de 2014. Sirlene Julio de Souza - Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade Pregão n.º PG/SMGP-0081/2014 nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pela pregoeira aos vencedores correspondentes aos lotes em tela e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina/PR, 18 de junho de 2014. Rogério Carlos Dias - Secretário Municipal de Gestão Pública

ACESF

ADMINISTRAÇÃO DOS CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS DE LONDRINA

EDITAL

Município de Londrina - Estado do Paraná			
Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina			
ACESF			
<u>EDITAL Nº 02/2014 - ACESF</u>			
A ACESF - Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina , em atendimento a Lei nº 11.468 de 29 de dezembro de 2011, conforme dispõem os artigos 342 inciso I e III, 343, 344 e 346, solicita o comparecimento em sua sede administrativa, à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2948, dos concessionários das sepulturas abaixo relacionadas, do Cemitério Padre Anchieta , que se encontram em estado de abandono ou ruínas , para que procedam as obras e serviços de conservação e reparação das construções funerárias , dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de terem suas concessões revogadas conforme previsão legal.			
CEMITÉRIO PADRE ANCHIETA			
SEQ.	NOME DO CONCESSIONÁRIO	QUADRA	SEPULTURA
01	ADAO FERREIRA DIONISIO	05-A	109
02	ADELICIO DIEHL	07-A	106
03	ADEMIR HATA	03-B	103
04	ALBANO AIZZA E LEONEL AIZZA	05-A	14
05	ALEXANDRINA MARIA DE SOUZA	05-A	100
06	ALEXSANDRO QUINTINO DE SOUZA	08-A	105
07	ALICE TAVARES DE MORAES	03-A	209
08	ALZIRA MARTINS PULPOR	02-B	73
09	ANTONIA ROSALEN	09-A	15
10	ANTONIO CAMBRAIS	05-C	76-B
11	ANTONIO HONORIO DA SILVA NETO	08-C	45-A
12	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	05-D	38
13	ANTONIO TAVARES	09-A	65

continua...

14	APARECIDA GOTCHALK DA SILVA	07-C	14
15	APARECIDA PEREIRA BRENNY	06-D	55
16	ARMANDO DE FREITAS CAJUEIRO	05-C	69
17	CARMELITA SOARES DA SILVA	02-B	39
18	CLARINDA ALVES DA SILVA	09-B	15
19	CLAUDIO ARAUJO MOREIRA	08-C	72
20	DENEVAL DOS SANTOS PAIS	04-B	170
21	DIVA CONCEIÇÃO ARAUJO	09-A	242-A
22	ELIDIA RODRIGUES PIANURA	02-B	74
23	ELIZETE DE LOURDES ANDRADE	06-C	100
24	ELVIRA APARECIDA BATISTA	02-D	27
25	EUNICE DO CARMO ALVES LEITE	04-B	69
26	FATIMA AP. ERKMANN DE CARVALHO FERREIRA E IVAN	01-A	243
27	FATIMA REGINA SGRIGNOLI	07-D	33
28	FERNANDO LUIZ DE CARVALHO ORSI	09-A	213
29	FULVIA CARVALHO LOPES	07-A	39
30	GERALDINO SILVA	03-A	166
31	GILBERTO DUTRA DOS SANTOS	08-A	112
32	HELENA RAMALHO	02-A	69
33	IVALDO ESTTER	07-A	34
34	IVAN CAVALCANTE DOS SANTOS	07-A	188
35	JAIME APARECIDO CANAZART	04-B	46
36	JAIR MATHIAS	05-D	125
37	JENORIA MUNIZ RUIZ	02-B	115
38	JOANA BARBOSA OSORIO	05-D	156
39	JOAO MANOEL GARCIA E FAMILIA	03-B	31-C
40	JOSE COSTA	02-C	12-B
41	JOSE FERREIRA	02-B	37-A
42	JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO	02-C	62
43	JOSE GASPAR DE FIGUEREDO	02-D	105
44	JOSE IGNO DOS SANTOS	07-A	41
45	JOSE LEONEL ANTUNES	07-A	99
46	JOSE MANOEL DE ASSUNCAO	08-C	122
47	JOSE VAS	04-A	113
48	JOSEFINA GARCIA DE CARVALHO	05-A	88
49	JOSINA ALCINA DE AZEVEDO	05-A	123
50	JULIA KRAMBECK	02-D	22
51	JURACY DE SOUZA VERISSIMO RODRIGUES E FAMILIA	05-C	48
52	JURANDIR GUEDES DE CARVALHO	03-A	165
53	LAIR SILVEIRA	06-C	117
54	LAZARA MARIA ROSA	02-D	32
55	LEONI DOS SANTOS	08-B	27
56	LUCIANO HEREK	07-A	53
57	LUCIO REBELO	02-B	116
58	LUIZ CARLOS PATROCINIO	05-D	21
59	LUIZ RAMOS DE TOLEDO SILVA	03-B	31-D

continua...

60	MANOEL DO ROSARIO	07-A	35
61	MANOEL PEDRO DE SOUZA E FAMILIA	06-D	54
62	MARCELO GONCALVES RUIZ	04-A	63
63	MARCOS BORGES RIBEIRO	04-A	15
64	MARGARIDA CORREA TECHI	07-A	93
65	MARIA ALVES SARAIVA E FAMILIA	02-D	143
66	MARIA ARAUJO TREVISAN	07-C	56-E
67	MARIA DAS GRACAS MEDEIRSO E FAMILIA	02-D	131-B
68	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS PEREIRA	02-C	17
69	MARIA DE LOURDES BAPTISTA MACHADO	01-A	38
70	MARIA DE LOURDES DE SOUZA	02-D	98
71	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA	05-C	62-B
72	MARIA DO SOCORRO WILLE	02-B	32
73	MARIA JORGE VIEIRA DA SILVA	06-A	16
74	MARIA NATIVIDADE DE OLIVEIRA TEODORO	05-C	96
75	MARIA RIBEIRO DE SOUZA	05-C	86
76	MARIA RODRIGUES DA SILVA	02-D	05
77	MARIJULENE CANDIDA PEREIRA GONCALVES	08-c	137
78	MARINETE LIMA DE ALMEIDA	09-A	44
79	MASSAYOSHI SHIMODA	09-B	130-f1
80	MATIRTE LOPES ALEXANDRE	05-D	168
81	MAURA VIEIRA CICONATO	06-C	167
82	MILTON ESTEVAO	02-D	142
83	MOACIR FERREIRA LARA	02-D	87
84	NELSON APARECIDO RODRIGUES E FAMILIA	05-C	15
85	NELSON RODRIGUES	07-C	52
86	NEUSA MARIA ALFIERE	05-A	129
87	NILVA HELENA CAPELLO DE ALMEIDA	04-B	153
88	NOEL VICENTE	02-B	28
89	ODETE DOS SANTOS CARVALHO	07-D	82
90	ONOFRE DE OLIVEIRA DORTH	05-A	145
91	ORIOVALDO LOPES	06-C	60
92	ORMEZINDA FRANCISCA DA SILVA	06-A	82
93	OSVALDO PEREIRA DOS SANTOS	02-A	145
94	OTACILIO DA SILVA	07-B	113
95	PAULETE ROGERIO FANECO	04-A	14
96	PAULO DIAS MONTEIRO	08-B	26
97	PEDRO FELIPE DA SILVA	02-B	34
98	PRIMO PASCAL DO CARMO	05-B	95
99	RAIMUNDO NONATO CALDAS	04-a	13
100	ROSA CANDIDA DE OLIVEIRA	04-A	19
101	ROSALVO ANTONIO BATISTA	02-B	24
102	RUBENS APARECIDO QUAGLIA	04-A	191
103	SUSUMU ASANUMA E FAMILIA	06-D	64
104	TENDELES ANTONIO ALVES DE BARROS	04-A	123
105	TEREZA VILA DE OLIVEIRA	07-A	171

continua...

106	TEREZINHA DE SOUZA JAMPAULO	03-A	233
107	TONY SHIZUO NONAKA	05-B	74
108	UMEKO MATSUNAGA E FAMILIA	09-A	204
109	VALDIR LONE	07-B	67
110	VALDOMIRO PRYJMAK	07-A	76-D
111	VANDERCI BRUDER BASTOS	07-B	102
112	VERA LUCIA KUOKAWA	07-D	71
113	VITALINO MONDADORI	06-B	147
114	WALDEMAR HAUER	07-B	106
115	WALDEMAR SEVERINO HEREK	02-D	43
116	ZULEIKA CHIE ODA	02-D	102

Londrina, 17 de junho de 2014. Sonia Maria Nobre Gimenez-Superintendente da ACESF, Ademir Gervásio de Souza Júnior-Diretor Técnico

CAAPSML

CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

PORTARIA

PORTARIA Nº 89 DE 16 DE JUNHO DE 2014

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSML, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo protocolado sob nº 25643/2014 - CAAPSML,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revisto o benefício de pensão por morte concedido a NEIDE HERNANDES DA SILVA, em razão do falecimento do servidor Samuel Luiz da Silva, para inclusão da dependente SUELY HERNANDES DA SILVA, passando o benefício a ser pago na proporção de 50% para cada um dos dependentes, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo 1º O benefício previdenciário concedido está fundamentado pelos artigos 50 ao 59 da Lei Municipal nº 11.348/2011 e art. 40, §2º, §7º, I, e §8º da Constituição Federal.

Parágrafo 2º O valor dos proventos de pensão equivale a R\$ 11.795,29, mês de referência Fevereiro/2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 16 de junho de 2014. Denilson Vieira Novaes - Superintendente da CAPSML

SERCOMTEL S.A.

ASK - COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

EDITAL

CONCURSO PÚBLICO - ASK! COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER

EDITAL Nº 006/2014

O Diretor Administrativo Financeiro da ASK! COMPANHIA NACIONAL DE CALL CENTER no uso de suas atribuições legais

e de conformidade com as condições gerais estabelecidas pelo Edital nº 006/2014, resolve:

TORNAR PÚBLICA:
1. Convocar os candidatos:

1º	RODRIGO SALINET DA SILVA
2º	ISABELA FERREIRA CARNEIRO LOBO
3º	SILVANA LUCIA TRAMONTINI
4º	PATRICIA VALLIM FERREIRA
5º	MIGUEL NOLASCO DE CARVALHO JUNIOR
6º	MARCELO RUFINO SANTOS DE SOUZA
7º	EURICO MACHADO MOREIRA
8º	FRANCIELLE DE LIMA SANTOS
9º	VERENA RAVAZZANO AZEVEDO LOPES
10º	SOLANGE APARECIDA PEDRO DOS SANTOS
11º	FABRICIO JORGE
12º	GISLAINE ANTUNES FERREIRA
13º	SILVIA APARECIDA ROSSO DE OLIVEIRA
14º	ARIANY VERA ALVES DE JESUS
15º	DJAUARA GOULART ARAUJO DOS SANTOS
16º	SIDNEY TRIGOLO
17º	DANILO RUFINO SANTOS DE SOUZA
18º	ADHONAY ELPIDIO ALVES DE JESUS
19º	ADILSON AGUILLERA JUNIOR
20º	GUSTAVO RAFAEL RODRIGUES BRANDINE
21º	VITOR HUGO FERREIRA CANDIDO
22º	MAYSA MENDES BATISTA
23º	ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
24º	CELIA MARIA DA SILVA TASHIMA
25º	ANTONIO EDUARDO HAAS HERCULANO
26º	ISRAEL CUNNINGHAM BRONGUEL
27º	MARISA DO CARMO MARCELINO RAMOS
28º	RODRIGO BATIZACO PARRA
29º	ELAINE ELCY MAZER BOSSAN
30º	HELOISA ADRIANNE FERNANDES
31º	GEIZA ALESSANDRA GARCIA
32º	LUIZA HITOMI YAMASHITA ISHINI
33º	VILMA PATRICIA ALVES
34º	JANE CRISTINA PAES DE ARRUDA
35º	ROSELI DANTAS HAENISCH
36º	KESIA SUSAN PARRA DA SILVA MOREIRA
37º	MARIA DE OLIVEIRA ALVES
38º	VERA LUCIA OLIVEIRA SENA
39º	ANDREI FARIA DE LIMA
40º	JOSE SILVIO COSTA DO NASCIMENTO
41º	LEONARDO MASCARENHAS
42º	LUIS HENRIQUE GONCALVES
43º	MARCOS JOSE DIAS MACHADO
44º	VILMA CALZOLARI WOLF
45º	MARCELO ATIS DE ARAUJO
46º	TALITA MAZIERO HORIUTI
47º	ERIKA VANESSA DA SILVA

continua...

48º	ELVIS WILLIAN DOS SANTOS MOREIRA
49º	JEFFERSON DE SOUZA VIEIRA
50º	ALBERTO LUCAS DE BRITO
51º	GISELLE SANTI
52º	WALDIR GAMERO JUNIOR
53º	ANDREA CAROLINA FERREIRA
54º	MARCIA APARECIDA DELFINO
55º	ANDERSON CAMARGO DA SILVA
56º	TAINAH GOMES FERES
57º	HELLEN MARIA CARDOSO DE SOUZA
58º	NICOLE PATSKO
59º	LUCAS RODRIGUES NAPO
60º	DGEISE BEVILAQUA DOS SANTOS
61º	ANDREIA LAUREANE MASCARENHAS DA SILVA
62º	SIMONE AKATSU PAIVA
63º	LILIAN ROBERTA IKENAGA CUNHA
64º	EFRAIM RICARDO DE MELLO SOUZA
65º	ODIMAR GOMES CAMPOS
66º	MARINA TRAMONTINI BONATTO
67º	NORMA TOMOKO YAMASAKI
68º	ALINE APOLINARIO FURTUNATO
69º	SANDRA REGINA ORTEGA GARCIA CAVAGNARI
70º	MATHEUS RODRIGO GOIS
71º	NARA CRICHIMA DE MELLO CORDEIRO DOS SANTOS
72º	VANDERSON RODRIGO DOS SANTOS
73º	MONICA PERES MARTINS
74º	KELRY DAFNY MAZON
75º	DIANA PAULA APARECIDA FELISBERTO DA SILVA
76º	ANA CAROLINA DA SILVA
77º	SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA LESSA
78º	ROSIANE DE SOUZA PEREIRA
79º	ANTONIO LOURENCO NETO
80º	ALINE ALVES JOSE
81º	ANA PAULA DA SILVA
82º	PATRICIA CLAUDIO SEVERINO
83º	JULIANA DE JESUS FERRAS
84º	ALINE MAZIERO
85º	CLEITON MARTINS
86º	DAIANE CAVALCANTE RODRIGUES
87º	MARCELA APARECIDA DA SILVA ASHTIANI
88º	ROBERTO RENAN SANTANA BAPTILANI
89º	ADRIANA ISSAKO SATO
90º	BRUNO NOBRE FONGARI
91º	MARGARIDA MOLIANI
92º	LUCAS MATHEUS ARRIGUE SANAVIO
93º	RENATA CRISTINA DOS SANTOS
94º	GEOVANA MARIA SILVA TRIGO
95º	JANETE APARECIDA PELEGRIN DIAS RANTIN
96º	ELIADNE ROBERTA ALMEIDA DE MELLO SOUZA
97º	DEIDY ELLEN MAGNENTE
98º	CLODOALDO SALUSTIANO DE MORAIS
99º	JOSEANE MARTINS DE OLIVEIRA DAVID

Portadora de Necessidade Especial

1ª ISABELA AKEMI ARAUJO YAMAMOTO

Aprovados na vaga de Agente de Telemarketing para comparecerem às 09h30min do dia 02/07/2014, na Ask! Companhia Nacional de Call Center, à Rua Dep. Nilson Ribas, 120. Bairro Jd Bancários, Londrina - Paraná, munidos da Carteira de Identidade Civil (original). As pessoas convocadas que não comparecerem no prazo que lhes for estipulado no documento de convocação, serão excluídas do Concurso Público, perdendo o direito à contratação e convocação posterior.

2. Conforme previsto no item 2.5.1 do Edital 001/2014, "o candidato, por ocasião da Admissão, deverá comprovar todos os requisitos elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no concurso".

3. Publique-se e cumpra-se

Londrina, 24 de junho de 2014. Carlos Cesar Bragueto - Diretor Administrativo Financeiro

SERCOMTEL S.A

TELECOMUNICAÇÕES

AVISO

A Sercomtel S.A. - Telecomunicações, com sede na Rua Professor João Cândido, 555 - Centro, nesta cidade, faz saber a todos os interessados para os fins previstos na Lei Federal 8.666/93 de 21.06.93, especialmente para exame da documentação respectiva, encontrar-se instaurado o Processo Administrativo nº 035/2014;

Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24, Inciso II - Parágrafo único;

Contrato nº 035/2014; Processo Administrativo nº 035/2014;

Partes: Sercomtel S.A. - Telecomunicações e Caibin Jardinagens Ltda - ME;

Objeto: Prestação de serviços de roçagem sob linhas e cabos telefônicos da Sercomtel;

Preço: R\$ 13.872,00 (treze mil oitocentos e setenta e dois reais);

Dotação Orçamentária: 311.36.311 - Manutenção de Cabo Multipar Aéreo;

Prazo/Vigência: 60 (sessenta) dias contados a partir da autorização para o início dos serviços;

Data e Assinaturas: Londrina, 11/06/2014; Christian Perillier Schneider e Agnaldo César Aversani - Sercomtel S.A. - Telecomunicações, Leila Maria Jennani - Caibin Jardinagens Ltda - ME;. PUBLIQUE-SE.

PROCON

NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATOS

DECISÃO Nº 36, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 474/2014

Fornecedor/Representado: LOJAS AMERICANAS S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 002/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 4.971,79 (quatro mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 37, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 475/2014

Fornecedor/Representado: LOJAS AMERICANAS S/A

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 003/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

DECISÃO Nº 38, DE 09 DE JUNHO DE 2014.

Processo Administrativo nº 334/2014

Fornecedor/Representado: SUPERIOR - POLIURETANOS LTDA-ME (COLCHÕES PERFECTO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 001/2014, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 494,44 (quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser depositado em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

Rodrigo Brum Silva- Coordenador Executivo PROCON-LD

CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 21/2011

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA - CNPJ nº. 78.316.064/0001-93, E MITALCOPY MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP - CNPJ nº. 95.362.968/0001-74, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COLORIDA CORPORATIVA

Pelo presente termo, vinculado ao Contrato Administrativo nº. 21/2011 decorrente do processo administrativo de Convite nº 23/2011, a CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 78.316.064/0001-93, com sede nesta cidade, na Rua Parigot de Souza nº 145, neste ato representada por seu Presidente, Vereador RONY DOS SANTOS ALVES, portador do documento de identidade, Registro Geral (RG) nº. 4.147.458-0, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 645.528.459-34, com fulcro no art. 65, §8º, da Lei 8.666/1993, reajusta o preço pactuado, de R\$ 0,18 (dezoito centavos) por unidade de impressão, pela aplicação do percentual de 5,75% apresentado a fl. 188, para o valor de R\$ 0,19 (dezenove centavos) por unidade de impressão, considerando o requerimento da Contratada manifestado a fl. 166. Considera-se devido o valor reajustado a partir 18 de novembro de 2013.

As demais cláusulas e dispositivos que não colidam com o disposto neste Termo permanecem inalterados.

Londrina, 16 de junho de 2014. Rony dos Santos Alves-Presidente da Câmara Municipal de Londrina

CONSELHOS

CMC

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

DATA DA REUNIÃO: 08.07.2014

Horário: 8hs30 às 11hs30

1- Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

2- Aprovação de Acórdãos

3- Julgamentos

3.1- Processos nºs 126.442, 126.446, 126.447, 126.449, 126.451, 126.452, 126.453 e 126.456/2013

Recorrente: Banco Santander(Brasil) SA

Relator: Silvio Palma Meira

3.2- Processos nºs 12.432, 12.438, 12.439, 12.440, 12.444 e 12.445/2014

Recorrente: Banco Santander (Brasil) SA

Relator: Nivaldo Lopes

3.3- Processos nºs 22.365, 22.369, 22.373 e 22.376/2014

Recorrente: Banco Santander (Brasil) SA

Relator: Massaru Onishi

3.4- Processos nºs 33.026, 33.027, 33.028 e 33.029/2014

Recorrente: Banco Santander (Brasil) AS

Relator: Ubirajara Zanette Mariani

Londrina, 24.06.2014

PML

DECRETO

DECRETO Nº 806 DE 20 DE JUNHO DE 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 232.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Instrução Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 20, de 23 de maio de 2003 e suas alterações e no artigo 10, da Lei nº 11.985, de 26 de dezembro de 2013 e no Decreto nº 2, de 2 janeiro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), para reforço do Elemento de Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), pertencente ao Projeto 25030.08.244.0017.5.042 - Obras e Equipamentos - Proteção Social Especial, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor.

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas, constantes do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
25.030.08.244.0017.6.061	33.50.43	0	221.000,00
25.030.08.244.0017.6.062	33.50.43	0	11.000,00
TOTAL			232.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2014, previsto no Decreto nº 2, de 2 de janeiro de 2014, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos para o mês de junho em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Decreto nº 806/2014

fls. 02

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
25.030	4.4.	0	Junho	0	450.000,00	450.000,00
TOTAL				0	450.000,00	450.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos dos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e novembro, conforme a seguir especificado:

Órgão / Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
25.030	3.3.	0	Janeiro	2.648.590,80	2.890,13	2.645.700,67
25.030	3.3.	0	Fevereiro	1.580.600,00	8.531,90	1.572.068,10
25.030	3.3.	0	Março	1.578.600,00	1.894,49	1.576.705,51
25.030	3.3.	0	Abril	1.586.600,00	170.002,29	1.416.597,71
25.030	3.3.	0	Novembro	1.672.600,00	48.681,19	1.623.918,81
25.030	4.4.	0	Janeiro	102.000,00	44.412,81	57.587,19
25.030	4.4.	0	Fevereiro	318.000,00	173.587,19	144.412,81
TOTAL				9.486.990,80	450.000,00	9.036.990,80

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 20 de junho de 2014. Alexandre Lopes Kireeff - Prefeito do Município, Paulo Arcoverde Nascimento - Secretário Municipal de Governo

ERRATAS

Jornal Oficial nº 2457 - 17/06/2014

ONDE SE LÊ:

Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0208/2013
Processo Administrativo Licitatório n.º PAL/SMGP-0575/2013

LEIA-SE:

Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0087/2013
Processo Administrativo Licitatório n.º PAL/SMGP-0233/2013

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2449, DE 26 DE JUNHO DE 2014, PG. 46, REFERENTE AO DECRETO Nº 716, DE 5 DE MAIO DE 2014:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias da Administração Direta serão assinados, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Diretor Contábil-Financeiro e pelo Gerente Financeiro da Prefeitura do Município de Londrina.

Parágrafo único. Considera-se documentos financeiros para os efeitos deste Decreto, os cheques, relações bancárias, TEDs - Transferências Eletrônicas, requisições de talonários de cheques, cheques avulsos, guias de retiradas, assinatura eletrônica, transferências de valores-mesmo titular e outros documentos necessários para a movimentação de numerários depositados em instituições financeiras.

Art. 2º Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda assinará o Secretário Municipal de Governo, na ausência do Diretor Contábil-Financeiro assinará o ocupante da Assessoria Técnica II e na ausência do Gerente Financeiro, assinará o Gerente de Contas a Pagar.

LEIA-SE:

Art. 1º Os documentos financeiros de pagamento das despesas orçamentárias e extra-orçamentárias da Administração Direta serão assinados, conjuntamente, pelo Secretário Municipal de Fazenda, pelo Diretor Financeiro e pelo Gerente Financeiro da Prefeitura do Município de Londrina.

Parágrafo único. Considera-se documentos financeiros para os efeitos deste Decreto, os cheques, relações bancárias, TEDs - Transferências Eletrônicas, requisições de talonários de cheques, cheques avulsos, guias de retiradas, assinatura eletrônica, transferências de valores-mesmo titular e outros documentos necessários para a movimentação de numerários depositados em instituições financeiras.

Art. 2º Na ausência do Secretário Municipal de Fazenda assinará o Secretário Municipal de Governo, na ausência do Diretor Financeiro assinará o ocupante da Assessoria Técnica II e na ausência do Gerente Financeiro, assinará o Gerente de Contas a Pagar

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 2450, DE 9 DE JUNHO DE 2014, PGS. 1 A 8, REFERENTE À LEI Nº 12.079, DE 5 DE JUNHO DE 2014:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, foram adotados, na íntegra, os parâmetros de definição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) constantes do Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as alterações feitas por resoluções do seu Comitê Gestor.

LEIA-SE:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, ficam adotados, na íntegra, os parâmetros de definição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (MPE) constantes do Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as alterações feitas por resoluções do seu Comitê Gestor.

No artigo 2º do Decreto nº 768 de 9 de junho de 2014, publicado na página 7 do Jornal Oficial do Município, edição nº 2.456 de 16 de junho de 2014,

ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.30	495	530.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.39	495	1.500.000,00
42010.10.305.0025.6.082	3.3.90.39	497	65.000,00
TOTAL			2.095.000,00

LEIA-SE:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.30	495	530.000,00
42010.10.301.0025.6.078	3.3.90.39	495	1.500.000,00
42010.10.305.0025.6.082	3.3.90.32	497	65.000,00
TOTAL			2.095.000,00

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito do Município - Alexandre Lopes Kireeff - Secretário de Governo - Paulo Arcoverde Nascimento
 Jornalista Responsável - Oswaldo Braulino Petrin Diagramação - Ulisses Sawczuk - Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina
 REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
 Fone: (43) 3372-4602 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
 A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br